



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO nº: 0022769/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, UTILIZANDO VERBA 25% DA EDUCAÇÃO E CONTRATO DE REPASSE Nº100595-79.

I- DO PEDIDO APRESENTADO

A empresa **CURINGA CAMINHÕES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.821.625/0001-40, situada na BR 050 nº. 6.835 - lote 1C GLEBAS, Bairro: Minas Gerais, CEP: 38.402-019, Uberlândia - MG, interessada em participar do processo de licitação em referência requer que o EDITAL do Pregão PRESENCIAL nº 113/2013 seja retificado no tocante exigência da potência máxima exigida do item 03 do caminhão destinado ao uso para transporte de merenda escolar que em síntese requer:

"... solitar uma retificação no edital publicado para licitação Pregão nº 113/2013, onde se pede um caminhão de potência máxima de 165cv, no qual este item limita a participação de outras empresas, direcionando para a participação de apenas duas concorrentes. Achamos desnecessário e infundada a limitação de potência de força para este veículo..."

II- DA ADMISSIBILIDADE

Nossa legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto Federal Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, dispõe:

Art 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

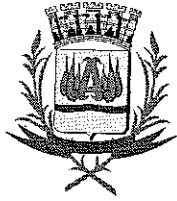
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

O Ato Convocatório prevê no item 14.10:

"...

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes".



A petição contra o ato convocatório foi protocolizada, no Departamento de Licitação e Contratos - PMA, no dia 07 de novembro de 2013, por conseguinte, preenchidos os requisitos legais.

III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em atenção ao pedido de retificação suscitado pela empresa **CURINGA CAMINHÕES LTDA.** encaminhamos o pedido a Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação (solicitante) para conhecimento e análise técnica, que manifestou nos seguintes termos:

*"... em atendimento ao pedido emitido pela empresa **CURINGA CAMINHÕES LTDA.** sirvo-me do presente para informar que a potência mínima do veículo a ser adquirido conforme constante na solicitação nº. 28.457 da Secretaria Municipal de Educação deverá ser de 155cv, devendo as demais exigências permanecerem inalteradas".*

(a) Lourenço Gonçalves de Sousa - Diretor do Setor de Transporte / SME - PMA

IV- DA DECISÃO

De acordo com o posicionamento do Sr. Diretor do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a alteração se faz necessária a fim de se evitar a restrição à competitividade.

Assim, tendo em vista a **necessidade de alterar, nos termos acima propostos, a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 03, emite-se a seguinte ERRATA:**

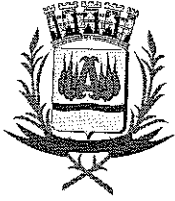
EDITAL ANEXO - I - item 03:

ONDE SE LÊ:

"Item 03 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM (CAMINHÃO), NA COR BRANCO, ANO/MODELO MÍNIMO 2013/2013, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, **POTÊNCIA MÁXIMA 165 CV**, Nº DE MARCHAS (FRENTE MÍNIMO DE 05 - RÉ 01), SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRE EIXOS MINIMO DE 4.300MM, FREIO A TAMBOR NA DIANTEIRA E TRASEIRA, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO MÍNIMO DE 8.150KGS, NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA SEM LIMITE DE KM, DESTINADO AO USO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR".

LEIA-SE:

"Item 03 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM (CAMINHÃO), NA COR BRANCO, ANO/MODELO MÍNIMO 2013/2013, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, **POTÊNCIA MÍNIMA 155CV**, Nº DE MARCHAS (FRENTE MÍNIMO DE 05 - RÉ 01), SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRE EIXOS MINIMO DE 4.300MM, FREIO A TAMBOR NA DIANTEIRA E TRASEIRA, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO MÍNIMO DE 8.150KGS, NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA SEM LIMITE DE KM, DESTINADO AO USO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR".



Considerando que a alteração na especificação do objeto afetará a formulação das propostas, e em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, o pregão em epígrafe deverá ser **REPUBLICADO**, alterando-se a data da sessão de entrega dos envelopes de propostas e documentação para:

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

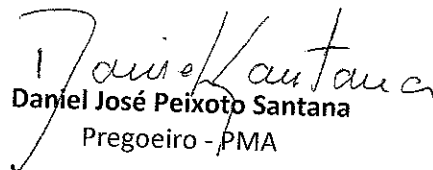
até as 08h:30min do dia 25 de novembro de 2013

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

25 de novembro de 2013, às 08h:30min

Dê ciência à petionária, após publique-se esta decisão na forma da Lei e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari.

Araguari-MG, 08 de novembro de 2013


Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro - PMA